



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão: Secretária de Educação, Cultura	
Setor responsável pelo ETP: Secretária de Educação, Cultura	
Responsável pela Demanda: Osni Sérgio Scharf	
E-mail: educa.saobonifacio@gmail.com	Telefone: (48) 996824299

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada.

Qualificação técnica do sistema sonoro da prefeitura municipal de São Bonifácio com foco em eventos e apresentações culturais, visando o aperfeiçoamento da experiência para todos os envolvidos.

2. Descrição dos requisitos da potencial contratação.

Aquisição de 3 (três) kits com microfones condensadores, conforme descritivo do objeto.

3. Estimativa de quantidades.

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor
1.	Kit com dois microfones condensadores Behringer – C2	3	Kit	R\$ 3.294,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado/Pesquisa de preços.

Realizou-se orçamento em 3 empresas do ramo especializadas que estão aptas a fornecer e instalar o objeto, sendo eles nos valores de R\$ 3.294,00, R\$ 4.497,00 e R\$ 3.447,00. Dessa forma primando pelo menor valor e pelo princípio da vantajosidade estima-se uma contratação de R\$ 3.294,00 (três mil duzentos e noventa e quatro reais).

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução/problema como um todo.

Considerando a necessidade de qualificação e aperfeiçoamento do sistema sonoro para eventos públicos. Considerando que o resultado a ser atingido tem um ótimo custo benefício, pois impacta positivamente em todos os envolvidos presentes no evento.

Considerando que trata-se de um valor baixo e que somado as compras do ano não ultrapassa o limite de dispensa de licitação, previsto no Artigo 75 inciso II da lei 14133/2021, podemos detectar que a melhor solução seria a aquisição por Dispensa de licitação com critério de julgamento de menor preço por item.

9.CONCLUSÃO

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto ha requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais . Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:.....”



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e **compras**;”

Dessa forma a melhor solução a ser adotada é realização de dispensa de licitação com critério de julgamento de menor preço por item, devido ao valor baixo e a necessidade justificada no processo.

Osni Sérgio Scharf
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

São Bonifácio, 29 de outubro de 2024.